DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais | **Decretos**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2018

"Dispõe sobre a cassação do mandato eletivo do Prefeito e Vice-Prefeito do Municipio de Mongaguá/SP, Artur Parada Prócida e Marcio Melo Gomes"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pela cidadã Fatima Leandra da Silva e outros (cidadãos moradores de Mongaguá), protocolada nesta Casa Legislativa no dia 04 de junho de 2018, contra o Prefeito Municipal, Artur Parada Prócida, e o Vice-Prefeito, Marcio Melo Gomes;

CONSIDERANDO que foi instalada Comissão Processante através do Ato da Mesa nº 010, de 05 de junho de 2018, com o objetivo de apurar os fatos articulados naquela denúncia;

CONSIDERANDO que referida denúncia foi acolhida pelo Plenário da Câmara Municipal (através de quórum qualificado de dois terços), entendendo-se que os denunciados negligenciaram na defesa dos interesses do Municipio, afrontando vários princípios que regem a Administração Pública (art. 37, *caput*, da CF/88), notadamente os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara considerou que os denunciados incidiram em INFRAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA em razão de fatos público e notório decorrentes da Operação "Prato Feito" deflagrada pela Policia Federal, TCU, Ministério Público Federal e Justiça Federal.

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e os termos do Art, 5º, inciso LV, da Constituição Federal, do Decreto Lei nº 201/67, da Lei Orgânica Municipal (art. 12, inciso XII) e do Art. 162 do Regimento Interno da Edilidade.

CONSIDERANDO os termos do art 5º, VI, do Decreto Lei nº 201/67 c/c art. 162, XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mongaguá.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretada a cassação do mandato do Prefeito Municipal, Artur Parada Prócida, e do Vice-Prefeito Municipal, Sr Marcio Melo Gomes, considerando-os afastados definitivamente dos respectivos cargos;

Artigo 2º. Publique-se na imprensa oficial e comunique-se imediatamente o Juízo Eleitoral;

Artigo 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 21 de setembro de 2018

CARLOS SILVA SANTOS NETO
Presidente

CARLOS JACÓ ROCHA
1º Secretário

ALEX MARCELO DOS SANTOS
2º Secretário

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Diante da aprovação em Plenário, por quórum qualificado de dois terços dos Senhores Vereadores (exigidos pela legislação vigente), do parecer final da Comissão Processante nº 005/2018, O Presidente daquela comissão apresenta o Projeto de Decreto legislativo em anexo.

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2018

"Dispõe sobre a cassação do mandato eletivo do Prefeito e Vice-Prefeito do Municipio de Mongaguá/SP, Artur Parada Prócida e Marcio Melo Gomes"

CARLOS SILVA SANTOS NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e promulga o seguinte:

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pela cidadã Fatima Leandra da Silva e outros (cidadãos moradores de Mongaguá), protocolada nesta Casa Legislativa no dia 04 de junho de 2018, contra o Prefeito Municipal, Artur Parada Prócida, e o Vice-Prefeito, Marcio Melo Gomes;

CONSIDERANDO que foi instalada Comissão Processante através do Ato da Mesa nº 010, de 05 de junho de 2018, com o objetivo de apurar os fatos articulados naquela denúncia;

CONSIDERANDO que referida denúncia foi acolhida pelo Plenário da Câmara Municipal (através de quórum qualificado de dois terços), entendendo-se que os denunciados negligenciaram na defesa dos interesses do Municipio, afrontando vários princípios que regem a Administração Pública (art. 37, *caput*, da CF/88), notadamente os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara considerou que os denunciados incidiram em INFRAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA em razão de fatos público e notório decorrentes da Operação "Prato Feito" deflagrada pela Policia Federal, TCU, Ministério Público Federal e Justiça Federal.

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e os termos do Art, 5º, inciso LV, da Constituição Federal, do Decreto Lei nº 201/67, da Lei Orgânica Municipal (art. 12, inciso XII) e do Art. 162 do Regimento Interno da Edilidade.

CONSIDERANDO os termos do art 5º, VI, do Decreto Lei nº 201/67 c/c art. 162, XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mongaguá.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretada a cassação do mandato do Prefeito Municipal, Artur Parada Prócida, e do Vice-Prefeito Municipal, Sr Marcio Melo Gomes, considerando-os afastados definitivamente dos respectivos cargos;

Artigo 2º. Publique-se na imprensa oficial e comunique-se imediatamente o Juízo Eleitoral;

Artigo 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 21 de setembro de 2018

CARLOS SILVA SANTOS NETO
Presidente

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2018

"Dispõe sobre a cassação do mandato eletivo do Prefeito e Vice-Prefeito do Municipio de Mongaguá/SP, Artur Parada Prócida e Marcio Melo Gomes"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pela pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 25.175.817-0001/21, denominada Comissão Nacional de Combate a Corrupção - CNCC, protocolada nesta Casa Legislativa no dia 28 de maio de 2018, contra o Prefeito Municipal, Artur Parada Prócida, e o Vice-Prefeito, Marcio Melo Gomes;

CONSIDERANDO que foi instalada Comissão Processante através do Ato da Mesa nº 07, de 29 de maio de 2018, com o objetivo de apurar os fatos articulados naquela denúncia;

CONSIDERANDO que referida denúncia foi acolhida pelo Plenário da Câmara Municipal (através de quórum qualificado de dois terços), entendendo-se que os denunciados negligenciaram na defesa dos interesses do Municipio, afrontando vários princípios que regem a Administração Pública (art. 37, *caput*, da CF/88), notadamente os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara considerou que os denunciados incidiram em INFRAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA por terem se afastados de suas funções por mais de quinze dias sem que houvesse comunicação e autorização da Casa Legislativa, em razão de fatos público e notório em

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

decorrência da Operação "Prato Feito" deflagrada pela Policia Federal, TCU, Ministério Público Federal e Justiça Federal.

CONSIDERANDO que foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e os termos do Art, 5º, inciso LV, da Constituição Federal, do Decreto Lei nº 201/67, da Lei Orgânica Municipal (art. 12, inciso XII) e do Art. 162 do Regimento Interno da Edilidade.

CONSIDERANDO os termos do art 5º, VI, do Decreto Lei nº 201/67 c/c art. 162, XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mongaguá.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretada a cassação do mandato do Prefeito Municipal, Artur Parada Prócida, e do Vice-Prefeito Municipal, Sr Marcio Melo Gomes, considerando-os afastados definitivamente dos respectivos cargos;

Artigo 2º. Publique-se na imprensa oficial e comunique-se imediatamente o Juízo Eleitoral;

Artigo 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 20 de setembro de 2018

CARLOS SILVA SANTOS NETO
Presidente

CARLOS JACO ROCHA
1º Secretário

ALEX MARCELO DOS SANTOS
2º Secretário

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Diante da aprovação em Plenário, por quórum qualificado de dois terços dos Senhores Vereadores (exigidos pela legislação vigente), do parecer final da Comissão Processante nº 004/2018, O Presidente daquela comissão apresenta o Projeto de Decreto legislativo em anexo.

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2018

"Dispõe sobre a cassação do mandato eletivo do Prefeito e Vice-Prefeito do Municipio de Mongaguá/SP, Artur Parada Prócida e Marcio Melo Gomes"

CARLOS SILVA SANTOS NETO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONGAGUA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e promulga o seguinte:

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pela pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 25.175.817-0001/21, denominada Comissão Nacional de Combate a Corrupção - CNCC, protocolada nesta Casa Legislativa no dia 28 de maio de 2018 contra o Prefeito Municipal, Artur Parada Prócida, e o Vice-Prefeito, Marcio Melo Gomes;

CONSIDERANDO que foi instalada Comissão Processante através do Ato da Mesa nº 07, de 29 de maio de 2018, com o objetivo de apurar os fatos articulados naquela denúncia;

CONSIDERANDO que referida denúncia foi acolhida pelo Plenário da Câmara Municipal (através de quórum qualificado de dois terços), entendendo-se que os denunciados negligenciaram na defesa dos interesses do Municipio, afrontando vários princípios que regem a Administração Pública (art. 37, *caput*, da CF/88), notadamente os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara considerou que os denunciados incidiram em INFRAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA resultante de fatos

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

publico e notório em decorrência da Operação "Prato Feito" deflagrada pela Policia Federal, TCU, Ministério Público Federal e Justiça Federal.

CONSIDERANDO que foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e os termos do Art, 5º, inciso LV, da Constituição Federal, do Decreto Lei nº 201/67, da Lei Orgânica Municipal (art. 12, inciso XII) e do Art. 162 do Regimento Interno da Edilidade.

CONSIDERANDO os termos do art 5º, VI, do Decreto Lei nº 201/67 c/c art. 162, XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mongaguá.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretada a cassação do mandato do Prefeito Municipal, Artur Parada Prócida, e do Vice-Prefeito Municipal, Sr Marcio Melo Gomes, considerando-os afastados definitivamente dos respectivos cargos;

Artigo 2º. Publique-se na imprensa oficial e comunique-se imediatamente o Juízo Eleitoral;

Artigo 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 20 de setembro de 2018

CARLOS SILVA SANTOS NETO
Presidente

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br